



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 255.00000548/2025-14

Interessado: Gerência Administrativa, Gerência Financeira, Diretoria Administrativa, Presidência

Assunto: Contratação do Cartão de Débito do Banco do Brasil

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – GF N.001/2025 V.2

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI nº 255.00000548/2025-14

Categoria do objeto: Administração / Distribuição – Cartão Magnético – CATSER (CÓD. 19208)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A contratação em questão se faz necessária para saques e como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços, nos termos da Portaria PR nº 204/2025 (0072611886).

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável da área
Gerência Financeira	Dirceu Kazumi Kawaguchi

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Emissão de cartões magnéticos pelo Banco do Brasil, através de contrato a ser firmado com o Banco do Brasil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Por força dos Decretos Estaduais nº 60.244 de 14/03/2014^[1], nº 62.867 de 03/10/2017^[2] e nº

66.000, de 09/09/2021^[3], e ao Termo de Adesão da FAPESP ao Acordo Base de Parceria Institucional, todas as operações financeiras da FAPESP deverão ser centralizadas no Banco do Brasil.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Conceder aos responsáveis pela despesa (empregados permanentes e/ou comissionados) o cartão de pagamento ser emitido pelo Banco do Brasil, para pagamento de despesas próprias, que possam ser enquadradas como regime de pronto pagamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Estima-se a emissão de 6 (seis) cartões magnéticos do Banco do Brasil.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Valor (R\$): 0,00

8.2 Não haverá cobrança pelo CONTRATADO para o fornecimento dos cartões.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Não foram levantadas contratações correlatas ou interdependentes deste serviço.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O objeto foi inserido no Plano de Contratações Anual de 2025, mediante aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo em 11/06/2025, referente à contratação nº 205/2025, do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 236/2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (resultados pretendidos) (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Com a aquisição dos cartões magnéticos pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

I- Facilidade no pagamento e saques nas aquisições de bens e serviços que possam ser enquadradas como regime de pronto pagamento;

II- Segurança nas operações;

III- Não há necessidade de pagamento de bens e serviços através de cheques ou em dinheiro em espécie.

IV- Facilidade ao prestar contas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 O uso recorrente de papel nos pagamentos através de cheques implica, além do consumo de papel em si, em grandes quantidades de resíduos gerados, com desperdícios de tinta de impressão e custos de manutenção dos equipamentos.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

15.1 Eu, Dirceu Kazumi Kawaguchi, declaro que as informações fornecidas através deste Estudo Técnico Preliminar, reforçam que a contratação é viável e adequada para realizar a contratação solicitada.

16. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
	Dirceu Kazumi Kawaguchi	dirceu@fapesp.br	Gerente Financeiro	Elaboração ETP

São Paulo, na data da assinatura digital.

Cesar Neves Gonçalves
Assessor Gerencial

Dirceu Kazumi Kawaguchi
Gerente Financeiro

Histórico de elaboração e revisões

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
26/06/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Dirceu
26/06/2025	1.0	Revisão do documento	Cesar
01/07/2025	2.0	Adequação na redação dos itens 2.1, 5.1 e 11.1	GLPS/TVS

[1] <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60244-14.03.2014.html> = Designa o Banco do Brasil S.A. como agente financeiro do tesouro estadual e autoriza a celebração de instrumento jurídico próprio para disciplinar o relacionamento institucional com o Poder Executivo

[2] <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2017/decreto-62867-03.10.2017.html> = Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

[3]

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-66000->

[09.09.2021.html#:~:text=Altera%20e%20acrescenta%20dispositivos%20ao,Estadual%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%A2ncias%20correlatas](#)

= Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 62.867, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Neves Goncalves, Assessor Gerencial**, em 02/07/2025, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Kazumi Kawaguchi, Gerente**, em 02/07/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0072851177** e o código CRC **1A0A78A9**.